



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
AVISO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações**, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 004/2026** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: <https://impublicacoes.org/>

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Limite para acolhimento das propostas: Até a abertura da sessão

Data da Sessão: 12/02/2026

HORÁRIO: Das 09h às 15h (horário de Brasília)

LOCA DE ENVIO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

BB: 1087510

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme especificações deste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta Dispensa interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pela plataforma referente a **DISPENSA nº 001/2026**

2.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **12/02/2026 às 08h.**

2.1.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

2.1.3. Não será permitida a participação por lote isolado, devendo os licitantes apresentar proposta obrigatoriamente para os **DOIS LOTES**, sob pena de desclassificação.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



A contratação será realizada de forma global, considerando a integralidade do objeto descrito neste Aviso/Edital e em seus anexos.

2.1.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.1.4.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.1.4.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de habilitação elencados no item 3 deste edital.

2.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, quando solicitado planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. Contiver vícios insanáveis;

2.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

2.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

2.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

2.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da relação de classificados, como condição indispensável para a classificação.

3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado das alterações se não for consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

3.3.2. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es).

3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

3.4.4. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

3.5.2. Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis com resultados do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

3.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

3.5.6. Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a exigência da qualificação econômico-financeira será compatibilizada com sua realidade operacional, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1- 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) que a empresa executou ou esteja executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo, no mínimo manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar-condicionado, serviços de limpeza técnica e higienização, atendimento simultâneo a múltiplos equipamentos, recarga de gás refrigerante.

3.6.2 - A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço;

3.7. DECLARAÇÕES E ALVARÁ

3.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);

3.7.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (ANEXO IV);

3.7.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; (ANEXO V);

3.7.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (ANEXO VI); e



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



3.7.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (ANEXO VII);

3.7.6. Alvará de Funcionamento, expedido pela sede da Licitante em plena validade.

3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.7.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.7.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.7.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



3.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

4.3.1 *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.3.2 *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

4.3.3 *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

4.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de

4.6 habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5 SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

II. Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

III. Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV. Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3 As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência,

e) que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

f) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



- g)** Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- h)** A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- j)** Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

5.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

5.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

5.7 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Contratante/requisitante.

5.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

5.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da Autarquia

6.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



- 6.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 6.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 6.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.13.1** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 6.13.2** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 6.13.3** ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.13.4** ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - 6.13.5** ANEXO V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 6.13.6** ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - 6.13.7** ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
 - 6.13.8** ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Alagoinhas/BA, 09 de fevereiro de 2026.

Victor Celes Iglesias
Agente de contratação



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoins



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ALAGOINHAS/BA, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os aparelhos de ar-condicionado se tornaram indispensáveis na vida dos brasileiros, principalmente em cidades mais quentes. Porém, é preciso tomar algumas precauções com relação à manutenção para garantir seu melhor desempenho. Afinal, sem os cuidados necessários, o aparelho pode não operar em sua máxima eficiência e qualidade, causando um aumento de energia ou levando poeira para os ambientes.

2.2 Considerando que os aparelhos de ar condicionado aumentam a produtividade em ambientes de trabalho e são indispensáveis para a refrigeração dos equipamentos de saúde, faz-se necessário sua manutenção periodicamente, a fim de garantir não só a economia de energia, como também prolongar o tempo de vida do equipamento, evitar riscos à saúde, e economizar dinheiro com reparos imprevistos.

2.3. A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem grandes falhas no sistema de ar-condicionado. Isso reduz a probabilidade de interrupções inesperadas e evita custos adicionais relacionados a reparos emergenciais. Ela também tem como objetivo manter os filtros sempre limpos e corrigir os defeitos antes que eles se manifestem ou que causem danos maiores. O acúmulo de poeira nos gabinetes, grelhas e na área ao redor do aparelho pode obstruir e reduzir o fluxo de ar para o ar-condicionado, tornando-o mais fraco e reduzindo sua capacidade de funcionamento. Por isso, esses locais precisam ser mantidos sempre limpos. A serpentina do ar-condicionado é responsável pelo processo de climatização. A falta de higienização e sujeira acumulada nelas, somado à umidade do interior do aparelho, podem oferecer um ambiente propício para a formação de colônias de fungos, bactérias, mofo, entre outros contaminantes. Para evitar a proliferação de quaisquer microrganismos, é preciso manter a higienização periódica dos aparelhos.

A grande vantagem da manutenção preventiva está no fato de que ela pode ser programada, evitando assim que você não seja pego de surpresa. Os procedimentos que ela aplica podem evitar a maior parte dos defeitos dos equipamentos, reduzindo ao máximo as manutenções corretivas.

2.4. A manutenção corretiva é indicada, quando o equipamento apresenta falhas ou desgastes deixando de funcionar como o esperado. Esse procedimento é composto por um conjunto de métodos que visam restaurar, corrigir e recuperar a capacidade do ar-condicionado. A manutenção regular, incluindo a substituição de peças desgastadas, ajuda a prolongar a vida útil do sistema de ar-condicionado. Um sistema de ar-condicionado bem mantido, com todas as peças funcionando corretamente, opera de forma mais eficiente e consome menos energia. Isso resulta em economia de custos a longo prazo, já que o sistema não precisa trabalhar tão duro para manter as temperaturas desejadas.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado da Superintendência Municipal de Trânsito do município de Alagoins/BA, visto que além de ser uma norma técnica da ABNT, existe uma Lei que exige a manutenção dos



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoas



aparelhos de ar-condicionado em prédios públicos para minimizar e/ou eliminar possíveis riscos existentes a saúde, considerando a legalidade do enquadramento, a necessidade do serviço, a vantajosidade para a Administração e a observância integral das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 – SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Manutenção preventiva com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador - Manutenção preventiva com limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador.	UND	40	R\$ 541,67	R\$ 21.666,80
02	Manutenção corretiva, quando necessária, com mão-de-obra de substituição de peças ou recarga de gás para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND	10	R\$ 746,67	R\$ 7.466,70
03	Retirada e instalação de ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus	UND	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ 37.033,50

LOTE 02 - PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Capacitores para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
02	Protetor Térmico para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus	UND	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoas



03	Placa Eletrônica para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
04	Sensor de Temperatura para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
05	Sensor de Degelo para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
06	Motor ventilador para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND	10	R\$ 378,33	R\$ 3.783,30
07	Recarga de gás.	UND	40	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 27.866,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 64.922,10

4- DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA EM TODOS OS LOTES

4.1 Não será permitida a participação por lote isolado, devendo os licitantes apresentar proposta obrigatoriamente para os DOIS LOTES, sob pena de desclassificação.

4.2 A contratação será realizada de forma global, considerando a integralidade do objeto descrito neste Aviso/Edital e em seus anexos.

4.3 A exigência de participação obrigatória em todos os lotes justifica-se pela natureza integrada do objeto, uma vez que os serviços e fornecimentos previstos são complementares, interdependentes e operacionalmente indissociáveis, sendo necessária a execução conjunta para garantir a eficiência, padronização, compatibilidade técnica, redução de riscos operacionais e adequada fiscalização contratual, nos termos dos arts. 18, §1º, 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. O serviço a ser contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme a proposta apresentada pelo contratado.

5.2. O objeto contratado será realizado de forma PARCELADA, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente.

5.3. A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada no prazo de até 01 (um) dia corrido, para fornecimento de peças (entrega do material) no prazo de até 02 (dois) dia corrido, os materiais deverão ser entregues em perfeita condição, sem qualquer despesa adicional, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Superintendência a partir da emissão da respectiva ordem ou autorização de serviço na Superintendência Municipal de Trânsito – Avenida Juracy Magalhães, nº333, Bairro Centro – Alagoas/BA– CEP:48000-061, segunda à Sexta, Das 08:00 às 15:00 hrs;

5.4. Os produtos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados.

5.5. Os produtos, mesmo depois de aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária – 20000 - 20029

Projeto Atividade – 2.011

Elemento de Despesa – 33.90.39

Fonte – 1752

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021

7.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar serviço e fornecer o(s) produto(s) descrito(s) neste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, em perfeita condição, sem qualquer despesa adicional, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, em até 02 (dois) dias úteis para fornecimento de peças e 01 (um) dia útil para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, a partir da emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento/prestação de serviço, entregar de segunda a sexta feira, das 08 às 15 horas na Superintendência Municipal de Trânsito – Avenida Juracy Magalhães, nº333, Bairro Centro – Alagoinhas/BA– CEP:48000-06;

8.2 Zelar pela boa qualidade dos produtos a serem fornecidos e dos serviços a serem realizados;

8.3 Receber o preço estipulado no Contrato;

8.4 Cumprir os prazos avençados neste Termo de Referência, e no Contrato;

8.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMT ou a terceiros;

8.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

8.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.9 Manter a equipe que prestará o serviço/entregará o material, uniformizados com crachá de identificação. 7.10 A CONTRATADA fica responsável por realizar revisão e/ou correção dos serviços, caso os mesmos não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para Consórcio.

8.11 O equipamento entregue para a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva fora das



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



dependências da SMT ficará sob total responsabilidade da contratada, devendo garantir ao contratante o ressarcimento das despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com o mesmo, independentemente do motivo que lhe deu origem, portanto, a contratada ao receber um equipamento, deverá certificar-se através de uma vistoria com o servidor responsável pela fiscalização, do seu estado real, anotando as ocorrências em documento apropriado e assinado pelos representantes da contratada e do contratante;

8.12 A devolução do equipamento consertado deverá obedecer aos prazos estipulados pelas partes;

8.13 A CONTRATADA é obrigada executar os serviços contratados de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.14 Apresentar a cada manutenção preventiva ou corretiva, a Ordem de Serviço - "O.S." ao usuário do equipamento, que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços, juntamente com o referido usuário.

8.15 Efetuar a reposição de produtos ou materiais inadequados, imediatamente, após a solicitação da Contratante;

8.16 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e materiais que se fizerem necessários à execução dos serviços, tais como: peças, acessórios, soldas, materiais de limpeza e de conservação em geral, e outros materiais necessários a realização dos serviços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no Contrato;

9.2 Receber os produtos descritos nos quantitativos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Cumprir os prazos avençados neste Termo de Referência, e no Contrato;

9.4 Devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela Contratada.

9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10. VALOR ESTIMADO

10.1 Valor Total estimado é de **R\$ 64.922,10 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Dez centavos)**.

10.2 Os licitantes deverão apresentar propostas inicial de preço abaixo ou igual ao valor estimado para contratação apresentado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

11. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado após a solicitação que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal;



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



- a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;
- c) nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

11.2 O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

11.3 No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela portaria.

12.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

12.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 Também estão sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Contratante terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

14.2 A(s) Contratada(s) manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Cleber Roberto Pinho da Silva

Diretor Administrativo



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ALAGOINHAS/BA. Conforme especificações contidas no presente termo de referência:

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

LOTE 01 – SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador - Manutenção preventiva com limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador.	UND			
02	Manutenção corretiva, quando necessária, com mão-de-obra de substituição de peças ou recarga de gás para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND			
03	Retirada e instalação de ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus	UND			
VALOR TOTAL LOTE 01					



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoas



LOTE 02 - PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capacitadores para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND			
02	Protetor Térmico para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus	UND			
03	Placa Eletrônica para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND			
04	Sensor de Temperatura para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND			
05	Sensor de Degelo para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND			
06	Motor ventilador para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	UND			
07	Recarga de gás.	UND			
VALOR TOTAL LOTE 02					
VALOR TOTAL					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

SMT de Alagoinhas - Bahia At.:

COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2026

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA para os devidos fins que inexistente fato impeditivo
para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, QUANDO COUBER.

Alagoinhas, xx de xx de 2026

À

SMT de Alagoinhas - Bahia At.: COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2026

A empresa _____, com sede na _____, nº. _____
C.N.P.J. nº _____. DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra
na situação de. (microempresa ou empresa de pequeno porte)
nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO.

Alagoinhas, xx de xx de 2026

À

SMT ALAGOINHAS - Bahia At.: COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2026

A empresa _____, com sede na _____, nº. _____
C.N.P.J. nº _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das
condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Alagoinhas, xx de xxxx de 2026

À

SMT de Alagoinhas - Bahia At.:

COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2026

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA que cumpre das exigências de reserva de cargos
para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de
24 de julho de 1991.

Local, _____de _____de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

SMT de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº xxx/2026

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
. , DECLARA que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da
lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

Local, _____de _____de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, A SMT E, DO OUTRO, XXXXXXXX,
ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, na Avenida Juracy Magalhães, nº333 – Centro- Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 07.764.896/0001-24, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxx, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. XXXX/202X, referente a **Dispensa de Licitação n.º XXX/2026**, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto, xxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

I - de vigência:

II - de execução:

2.2 Os prazos poderão ser prorrogados os termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado após a solicitação que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal;

- a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;
- c) nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.2 O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

4.3 No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para o ano de 2026.

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte do Recurso:

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço a ser contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme a proposta apresentada pelo contratado.

6.2. O objeto contratado será realizado de forma PARCELADA, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente.

6.3. A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada no prazo de até 01 (um) dia corrido, para fornecimento de peças (entrega do material) no prazo de até 02 (dois) dia corrido, os materiais deverão ser entregues em perfeita condição, sem qualquer despesa adicional, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Superintendência a partir da emissão da respectiva ordem ou autorização de serviço na Superintendência Municipal de Trânsito – Avenida Juracy Magalhães, nº333, Bairro Centro – Alagoinhas/BA– CEP:48000-061, segunda à Sexta, Das 08:00 às 15:00 hrs;

6.4. Os produtos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados.

6.5. Os produtos, mesmo depois de aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar serviço e fornecer o(s) produto(s) descrito(s) neste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, em perfeita condição, sem qualquer despesa adicional, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, em até 02 (dois) dias úteis para fornecimento de peças e 01 (um) dia útil para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, a partir da emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento/prestação de serviço, entregar de segunda a sexta feira, das 08 às 15 horas na Superintendência Municipal de Trânsito – Avenida Juracy Magalhães, nº333, Bairro Centro – Alagoinhas/BA– CEP:48000-06;

7.2 Zelar pela boa qualidade dos produtos a serem fornecidos e dos serviços a serem realizados;

7.3 Receber o preço estipulado no Contrato;

7.4 Cumprir os prazos avençados neste Termo de Referência, e no Contrato;

7.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMT ou a terceiros;

7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

7.9 Manter a equipe que prestará o serviço/entregará o material, uniformizados com crachá de identificação. 7.10 A CONTRATADA fica responsável por realizar revisão e/ou correção dos serviços, caso os mesmos não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para Consórcio.

7.11 O equipamento entregue para a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva fora das dependências da SMT ficará sob total responsabilidade da contratada, devendo garantir ao contratante o ressarcimento das despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com o mesmo, independentemente do motivo que lhe deu origem, portanto, a contratada ao receber um equipamento, deverá certificar-se através de uma vistoria com o servidor responsável pela fiscalização, do seu estado real, anotando as ocorrências em documento apropriado e assinado pelos representantes da contratada e do contratante;

7.12 A devolução do equipamento consertado deverá obedecer aos prazos estipulados pelas partes;

7.13 A CONTRATADA é obrigada executar os serviços contratados de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.14 Apresentar a cada manutenção preventiva ou corretiva, a Ordem de Serviço - "O.S." ao usuário do equipamento, que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços, juntamente com o referido usuário.

7.15 Efetuar a reposição de produtos ou materiais inadequados, imediatamente, após a solicitação da Contratante;

7.16 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e materiais que se fizerem necessários à execução dos serviços, tais como: peças, acessórios, soldas, materiais de limpeza e de conservação em geral, e outros materiais necessários a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no Contrato;

8.2 Receber os produtos descritos nos quantitativos constantes neste Termo de Referência;

8.3 Cumprir os prazos avençados neste Termo de Referência, e no Contrato;

8.4 Devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela Contratada.

8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



9.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

9.3 Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

9.4 O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

9.5 São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

9.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

9.7 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

9.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 PENALIDADES

11.1.1 À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.2 As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

11.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência da Contratante/requisitante.

11.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



outras penalidades.

12.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta-feira - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

15.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2026.

CONTRATANTE

EMPRESA